

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.
Oriundo do Poder Legislativo

Súmula: Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2022, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

JOSÉ OSCAR BELÃO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

CESAR AUGUSTO DE MELLO

LUCIANO BERGES

MESA DIRETIVA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, assegura à remuneração dos servidores municipais, a revisão geral anual, o que é estendido aos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Aplicando-se, esta regra legal aos agentes políticos, a Mesa Diretiva desta Casa de Leis apresenta para apreciação dos nobres colegas, o presente Projeto de Lei, que concede reposição inflacionária de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022,

Contamos com a aprovação dos pares desta Casa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

JOSÉ OSCAR BELÃO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

CESAR AUGUSTO DE MELLO

LUCIANO BERGES